

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Nomeia Comissão com Conhecimentos Técnicos, conforme determinação do art. 6º, inciso IV da Resolução TCM/BA nº 1311/2012”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão com Conhecimentos Técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, na forma exigida pelo art. 6º, inciso IV da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, composta dos seguintes membros:

- a) Consultor Contábil: **Marcos Vinicius Sobrinho Sousa**
- b) Consultor Financeiro: **Hélio Gomes Varges**
- c) Consultor Patrimonial: **Manuel Carlos Alves de Macedo**

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado, que coordenará os trabalhos na forma indicada.

**Art. 2º.** A Comissão tem como atribuição principal analisar os levantamentos e relatórios elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir Relatório Conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste ato.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1AC481F4A39AA1F7782089CF2C867779

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Art. 3º.** Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão constituída por este ato elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o à Prefeita Municipal, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providencias cabíveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 11 de Abril de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182